

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20850/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ADIMAR ALVES CABRAL**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 20, nº Iptu 10708003320007, situado à Avenida/Rua do Café com a Rua Curió, Quadra 140 , Lote 20 , Número S/N, Setor BRO SANTA GENOVEVA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 23.730, do CARTÓRIO DE REGISTRO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 20, 20A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 20 Área: 946.66 m²

Frente AVENIDA DO CAFÉ: 32,00 m

Fundo LOTE 02: 25,90 m

Lado direito RUA CURIÓ: 32,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 25,90 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA DO CAFÉ COM A RUA CURIÓ: 5,73 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 20 Área: 473.33 m²

Frente AVENIDA DO CAFÉ: 17,93 m

Fundo LOTE 02: 15,90 m

Lado direito LOTE 20A: 31,24 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 18: 25,90 m

LOTE 20A Área: 473.33 m²

Frente AVENIDA DO CAFÉ: 14,07 m

Fundo LOTE 02: 10,00 m

Lado direito RUA CURIÓ: 32,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 31,24 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA DO CAFÉ COM A RUA CURIÓ: 5,73 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação